

(Resolução alterada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 483, DE 04 DE AGOSTO DE 2025).

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 408, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

(Publicado no D.O.E n. 11.141, de 27 abril de 2023, págs. 39-40)

Institui a Comissão Local do Plano Plurianual 2024/2027 da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local do Plano Plurianual 2024/2027 da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Comissão Local de que trata o *caput* deste artigo responsabilizar-se-á por conduzir o processo de elaboração do PPA em sua respectiva unidade, em consonância com proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar e Interinstitucional, instituído pelo Decreto nº 16.117, de 03 de março de 2023, competindo a seus integrantes atuar como:

I - multiplicadores de metodologia e como mobilizadores para a realização das oficinas de planejamento; e

II - responsáveis pela consolidação final das propostas de programas temáticos.

Art. 2º A Comissão Local do Plano Plurianual 2024/2027 será integrada pelos servidores abaixo designados:

Servidor	Área
I – Gilmar Rodrigues da Silva	Planejamento e Orçamento
II - Maikiel da Silva	Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
III – Rafael Koehler Sanson	Coordenadoria da PGE
IV – Cristiane Müller Dantas	Inteligência e Gestão Estratégica
V - José Wilson Ramos Costa Júnior	Controle de Dívida Ativa
VI - Ludmila Santos Russi	Escola Superior da Advocacia Pública
VII – Andressa Rodrigues de Souza	Assessoria Técnica do Gabinete

Art. 3º As atribuições específicas da Comissão Local do Plano Plurianual 2024/2027 serão estabelecidas em deliberação expedida pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar e Interinstitucional, instituído pelo Decreto nº 16.117, de 2023.

Art. 4º A participação dos integrantes da Comissão Local do Plano Plurianual 2024/2027, designados no art. 2º desta Resolução, não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de abril de 2023.

Original Assinado

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado